



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO DE APENSAMENTO

Nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa, Avoquei a relatoria do PL./0449/2026, de autoria do Governador do Estado, que “Institui a Estratégia de Gestão e Otimização em Saúde para Controle da Obesidade do Estado de Santa Catarina (EGOS-SC) e estabelece outras providências”. Nessa matéria pretende o Autor instituir no âmbito do Estado de Santa Catarina, projeto-piloto de avaliação de impacto sistêmico, na rede estadual de saúde pública e monitoramento de custo-efetividade sobre a utilização de agonistas do receptor GLP-1 no tratamento da obesidade grau III no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Estratégia de Gestão e Otimização em Saúde para o Controle da Obesidade do Estado de Santa Catarina (EGOS-SC).

A matéria é de extrema importância para a sociedade catarinense.

Conforme já informa o Autor na Mensagem nº 1914, já tramitava no parlamento catarinense uma matéria análoga, qual seja o PL./0766/2025, de autoria do Deputado Sérgio Motta, que “Dispõe sobre a política de fornecimento gratuito do medicamento Tirzepatida a pacientes com obesidade grau III no Estado de Santa Catarina”, cujo objetivo possibilitar o acesso ao tratamento medicamentoso eficaz para pacientes com obesidade mórbida.

Desta forma, é evidente a conexão entre as duas propostas, e assim, a meu ver, à luz do parágrafo único do artigo 216 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, ambas proposições devem tramitar conjuntamente, impondo-se o apensamento daquela mais recente (PL 0449/2026) a de tramitação mais antiga (PL 0766/2025).

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão voto pelo APENSAMENTO do Projeto Lei nº 0449/2026 ao Projeto de Lei nº 0766/2025 (mais antigo), para que tenham tramitação processual conjunta, com fundamento no parágrafo único do art. 216 do Rialesc.

Sala das Sessões,

Deputado Pepê Collaço

